

**SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2019**

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, CEP: 88.015-300, representado neste ato pela presidente, **Sra. Patrícia Figueiredo Sarquis Herden**, arquiteta e urbanista, portadora da Carteira de Identidade nº 18346723, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 887.797.009-00, endereço eletrônico: presidente@causc.gov.br.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, com sede à Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, em Joinville-SC, representada neste Ato pelo seu Presidente, Sr. Ronaldo Benkendorf, CPF nº 751.256.849-53, CI nº 2.768.759 SSP/SC, residente e domiciliado em Joinville-SC, endereço comercial: Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, em Joinville-SC, endereço eletrônico: licitacoes@orbenk.com.br.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93.
- Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente documento tem como objeto a **REACTUAÇÃO** do valor do Contrato, nos termos da cláusula sétima do instrumento contratual, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2023/2023 do Sindicato das Empresas de Asseio Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REACTUAÇÃO

2.1. Os valores a serem pagos mensalmente com esta reactuação, por cada posto, são de R\$ 4.047,50 (quatro mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) pela prestação dos serviços de 01 (um) posto de servente e R\$ 3.635,94 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) pela prestação de serviço de 01 (um) posto de recepcionista, sendo o valor total mensal de R\$ 7.683,44 (sete mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO**

3.1. A repactuação tem efeitos desde 1º de janeiro de 2023, conforme previsto na Cláusula Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2022/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento.

Florianópolis, 01 de junho de 2023.

Patricia Figueiredo Sarquis Herden
Presidente do CAU/SC